Lei nº 351, de 23 de Setembro de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito especial de Cr.$35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), na Tesouraria Municipal, como ajuda de custo as despesas das comemorações oficiais do próximo dia 10 de Outubro, aniversário da emancipação política do Município.

Artigo 2º) - A presente verba será coberta com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Setembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital nesta data.
Laranjal Paulista, 23 de Setembro de 1.960.